

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Portaria n.º 80/2018 de 2 de julho de 2018

Ouvido o Conselho Cinegético de ilha para efeitos de elaboração do calendário venatórios 2018/2019, nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2018/A, de 22 de fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

Artigo 1.º

1 – É aprovado o calendário venatório para a ilha do Faial, que consta do anexo à presente portaria e dela faz parte integrante.

2 – O calendário venatório aprovado nos termos do número anterior é válido para a época venatória de 2018/2019, a qual se inicia a 1 de julho de 2018 e termina a 30 de junho de 2019.

Artigo 2.º

1 – O calendário venatório, constante do anexo à presente portaria, vigora em toda a ilha do Faial.

2 – A atividade venatória tem as limitações decorrentes do diploma que criou o Parque Natural da ilha do Faial.

3 – Nas Reservas Parciais de Caça de proteção à codorniz, definidas na Portaria n.º 73/2018, de 29 de junho, na ilha do Faial é proibida a caça à codorniz, a libertação de cães de caça para exercitamento, assim como a prática de qualquer outro ato venatório, com exceção da caça ao coelho-bravo pelo processo a corricão.

Artigo 3.º

1 – Na época venatória 2018/2019, é permitida a caça às seguintes espécies:

- a) Coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus algirus*);
- b) Codorniz (*Coturnix coturnix conturbans*);
- c) Galinhola (*Scolopax rusticola*);
- d) Narceja-comum (*Gallinago gallinago*);
- e) Narceja de Wilson (*Gallinago delicata*);
- f) Pombo-da-rocha (*Columba livia*);
- g) Pato-real (*Anas platyrhynchos*);
- h) Marrequinha (*Anas crecca*);
- i) Piadeira (*Mareca penelope*, anteriormente designada por *Anas penelope*).

2 – Os processos de caça, períodos venatórios, horários e limites diários de abates para cada espécie cinegética, referida no número anterior, são os constantes do anexo à presente portaria.

Artigo 4.º

1 – É proibida a caça à perdiz-vermelha (*Alectoris rufa*).

2 – É proibido caçar com utilização de furão.

3 – É proibido caçar ao pombo-da-rocha, nos locais de nidificação da espécie, nomeadamente junto às barrocas do mar e com utilização de barco.

Artigo 5.º

É revogada a Portaria n.º 52/2017, de 30 de junho.

Artigo 6.º

A presente portaria entra em vigor a 1 de julho de 2018.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada a 29 de junho de 2018.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

ANEXO

Calendário Venatório da ilha do Faial, para a época 2018/2019

Espécie	Período de caça	Processo de caça	Período venatório	Horário	Limite diário de abates
Coelho-bravo (<i>Oryctolagus cuniculus algirus</i>)		Salto, Espera, Espreita, Batida e Corricão	De 1 de agosto a 31 de janeiro (apenas quintas sábados, domingos e feriados)	Do nascer ao pôr-do-sol	10/ caçador
		Cetraria	De 1 de agosto a 31 de janeiro (segundas, quartas e sextas)		2/ caçador
Codorniz (<i>Coturnix coturnix conturbans</i>)		Salto (com cão de parar)	De 18 de novembro a 16 de dezembro (apenas aos domingos)	Das 9:00 até às 12:00 horas	6 / caçador
		Cetraria	De 19 de novembro a 14 de dezembro (segundas, quartas e sextas)		1 / caçador
Galinholas (<i>Scolopax rusticola</i>)		Salto (com cão de parar)	De 14 de outubro a 16 de dezembro (apenas aos domingos)	Das 8:00 até às 13:00 horas	3 / caçador
		Cetraria	De 8 de outubro a 14 de dezembro (apenas aos domingos)		1 / caçador
Narceja (<i>Gallinago gallinago</i>) e Narceja de Wilson (<i>Gallinago delicata</i>)		Salto (com cão de parar)	De 18 de novembro a 6 de janeiro (apenas aos domingos e feriados)	Do nascer ao pôr-do-sol	3 / caçador
		Cetraria	De 12 de novembro a 4 de janeiro (segundas, quartas e sextas)		1 / caçador
Perdiz-vermelha (<i>Alectoris rufa</i>)	Proibida a caça				
Pombo-das-rochas (<i>Columba livia</i>)		Espera	De 3 de agosto a 25 de fevereiro (apenas às quintas, sábados, domingos e feriados)	Do nascer ao pôr-do-sol	20 / caçador
		Cetraria	De 3 de agosto a 25 de fevereiro (segundas, quartas e sextas)		5 / caçador
Pato-real (<i>Anas platyrhynchos</i>), Marrequinha (<i>Anas crecca</i>) e Piadeira (<i>Mareca penelope</i>)		Salto e Espera	De 18 de novembro a 6 de janeiro (apenas aos domingos e feriados)	Do nascer ao pôr-do-sol	3 / caçador